

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
001/2018/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MT AR
CONDICIONADO LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MT AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 09.105.205/0001-06, localizada na Alameda Júlio Muller, nº 78, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande–MT, CEP 78.120-899, telefone: (65) 3634-0550, representada pelo **Sr. Richter Felipe Silva Fixina**, portador do RG nº 17.882.044 SEJUSP/MT, e do CPF: 040.089.131-06, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2018/SEMA**, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/17019**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/17019**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – Da vigência’ do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de **04/01/2023 até 03/01/2024** ou até a conclusão no novo procedimento licitatório, qual alcançar primeiro.

2.1.1. Caso a conclusão do novo procedimento licitatório ocorra antes do encerramento da vigência deste termo, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 33903900
Fonte de Recurso: 195 / 240

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula Quarta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no **artigo 57, § 4º**, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 193-C/SUBPGMA/PGE/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2018/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Richter Felipe Silva Fixina
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: